



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62/2017 PROTOCOLO GERAL Nº 5.822/2017

AS COMISSÕES

- () CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- () FINANÇAS E ORÇAMENTO
- () OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- () EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- () SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
- () ASSUNTOS METROPOLITANOS
- () DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- () LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
- () DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
- () DEF. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- () FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- () IDOSO, APOSENT., PENSIONISTA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- () DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
- () DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS
- () COMISSÃO MISTA

Dispõe sobre a criação da “Frente Parlamentar Evangélica”, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em sessão realizada no dia ___ de _____ de _____, aprovou e eu, Pery Rodrigues dos Santos, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, a Frente Parlamentar Evangélica.

Art. 2º São objetivos da Frente Parlamentar Evangélica:

I- promover a discussão e a articulação em defesa dos direitos dos cidadãos cristãos evangélicos;

II- propiciar um canal de diálogo entre o governo e as instituições de confissões cristãs evangélicas;

III- defender os princípios, e valores éticos e morais cristãos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

IV- atuar como fiscalizadora das políticas e dos programas governamentais direcionados a proteção do direito à vida humana, dos excluídos e carentes sociais, e de educação;

V- realizar o acompanhamento e a avaliação sobre a execução das políticas públicas mencionadas no inciso II deste artigo;

VI- atuar com participação efetiva para a melhoria da legislação visando os interesses da sociedade e o debate dos temas relevantes ao município;

VII- promover a integração e o compartilhamento de informações e de experiências com outros entes e órgãos semelhantes, com as diversas casas legislativas, com parlamentares de outros países, visando o amplo conhecimento sobre as formas de atuação, o aperfeiçoamento mútuo entre as políticas públicas, e o engajamento na atuação do parlamento no município.

Art. 3º. A todos os vereadores da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo fica facultada a adesão à Frente Parlamentar Evangélica através de termo de adesão.

Art. 4º. A Frente Parlamentar Evangélica reger-se-á por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 5º. A Frente Parlamentar Evangélica fará reuniões periódicas e públicas, de acordo com as diretrizes de seus integrantes.

Art. 6º. A Câmara Municipal disponibilizará as condições para o funcionamento e para a divulgação das atividades elaboradas pela Frente Parlamentar Evangélica.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão à conta das verbas próprias do orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2017.

Pastor Zezinho Soares

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Justificativa

Na atual conjuntura política e social, destaca-se a consolidação do pluralismo partidário estabelecido pela Constituição Federal de 1988, respeitando-se os diversos segmentos de grupos sociais e interesses peculiares, com suas características étnicas, culturais, ideológicas e religiosas, representados pela via do processo eleitoral.

O povo cristão evangélico corresponde a quase um terço da população do país, e tem sido representado através da ação política que contempla os princípios e valores cristãos, considerando a ética e a moral condizente com as premissas da bíblia sagrada – a principal regra de fé. As igrejas evangélicas e as entidades religiosas filantrópicas atuam nas diversas comunidades promovendo a restauração de vidas, a estruturação familiar, a proteção da infância e da juventude, o cumprimento das leis, o respeito as autoridades constituídas, a educação, a cidadania e o patriotismo.

Algumas questões devem ser enfrentadas pelo parlamento municipal, como refutar a inclusão de Ideologia de Gênero na Política Municipal de Educação (PME), a defesa irrestrita da vida, da saúde e da proteção da infância - combate ao aborto, a violência e a pedofilia, a garantia do direito a liberdade religiosa e de culto, a incolumidade dos templos cristãos, e o apoio as instituições de promoção social.

É importante discutir com o Poder Legislativo, em parceria com as instituições cristãs evangélicas e os gestores educacionais sobre a garantia da aplicação do artigo 210 da Constituição Federal de 1988 que prevê o ensino



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

religioso facultativo na educação pública. E também reforçar os projetos inerentes aos movimentos evangélicos no município.

Por isso a importância da Frente Parlamentar Evangélica no município, para submeter às propostas de políticas públicas com as temáticas apresentadas a um amplo debate, objetivando o interesse comum da sociedade, o atendimento dos grupos religiosos, respeitando-se as garantias fundamentais estabelecidas pela Constituição Federal sem qualquer prejuízo à dignidade humana e ao direito individual e coletivo.

Dessa forma, aguardamos o beneplácito do E. Plenário na aprovação da propositura em tela.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO